



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SEAC
EDITAL 01/2026 - SEAC
(ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL AC/PCD)

A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC), criada pela Lei nº LEI Nº 10.165, de 20 de novembro de 2023, representada por sua secretária, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento de vagas em funções temporárias, com base na Constituição Federal (art. 37, IX), Constituição Estadual (art. 36), Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e Lei complementar nº 077, de 2011, Decreto nº 1.741, de 20 de abril de 2017, com o Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, com a regulamentação aplicável à reserva de vagas dispostas na Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, do Decreto nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, e da Instrução Normativa nº 001/2026- GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026, complementada pela Instrução Normativa 002/2026- GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026, e com as demais normas pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as atribuições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados;

1.2. O PSS visa à contratação de temporário para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC e das Usinas da Paz (UsiPaz);

1.2.2. As vagas ofertadas contemplam unidades da SEAC e Usinas da Paz em funcionamento, bem como unidades em fase avançada de implantação, com inauguração prevista para ocorrer durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. A inclusão de vagas destinadas às unidades em implantação decorre de medida de planejamento administrativo, gestão eficiente dos recursos públicos e preparação prévia da força de trabalho necessária ao adequado funcionamento dessas unidades, permitindo que a Administração disponha de profissionais previamente selecionados, capacitados e aptos ao exercício de suas atribuições quando do início das atividades operacionais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Av. Doutor Freitas nº2531, Marco, Belém/PA Cep:66.087-810.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

1.2.4. A realização antecipada da seleção busca assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos, evitando descontinuidade ou atraso no atendimento à população em razão da ausência de pessoal qualificado no momento da entrada em funcionamento das novas unidades, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será executado pela SEAC, através da Comissão instituída pela Portaria nº 237/2026 – GAB/SEAC, de 23 de março de 2026, publicada no DOE nº 36.571, de 24 de março de 2026, a quem caberá o acompanhamento, execução e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS;

1.4. O PSS visa o preenchimento de 85 (oitenta e cinco) vagas distribuídos conforme Anexo I deste edital;

1.5. A jornada de trabalho será de de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com possibilidade de desempenho das atividades em finais de semana, em regime de escala;

1.6. As chamadas e preenchimentos das vagas ficarão condicionados a conveniência e oportunidade da Administração;

1.7. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS se encontra no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, e divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase:** Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) **Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) **Terceira Fase:** Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.

1.9. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com data de término inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação, à exceção das hipóteses

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Av. Doutor Freitas nº2531, Marco, Belém/PA Cep:66.087-810.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

1.10. Não será considerado Diploma de Curso Técnico para efeito de pontuação.

1.11. Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

1.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo;

1.14. As dúvidas pertinentes a este PSS poderão ser encaminhadas exclusivamente para o WhatsApp (91) 984568670 - no horário de atendimento de 08h às 17h - ressaltando-se que nenhuma fase do processo, bem como o envio de qualquer documentação, poderá ser realizada por WhatsApp, sendo este **canal destinado apenas ao esclarecimento de dúvidas**.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Da primeira fase: Inscrição

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases;

2.1.2. Para realizar a **inscrição exclusivamente** pelo endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, o período de inscrições e observar o que segue:

2.1.2.1. Ler atentamente o Edital;

2.1.2.2. O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

2.1.2.3. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los; e

2.1.2.4. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.1.3. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h00 do dia 09 de junho de 2026 às 23h59min do dia 10 de junho de 2026, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste edital;

2.1.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS;

2.1.5. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado - SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

2.1.6. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

2.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou cancelamento;

2.1.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3. deste Edital;

2.1.10. A SEAC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos, no tamanho máximo de 1MB, nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" e "PDF" para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

2.1.12. - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Documento(s) comprobatório de escolaridade (upload no campo “ESCOLARIDADE”), Diploma/Certificado e Histórico Escolar, de acordo com o nível do cargo ao qual concorre (Frente e Verso) obrigatório a apresentação dos dois documentos, bem como apresentação de ambos os lados dos documentos, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes. Declarações de conclusão serão válidas até seis meses da data de conclusão do curso;
- b) Curriculum Vitae atualizado em até 03 (três) páginas (upload – campo “Demais Documentos”);
- c) Documento(s) que comprove a experiência profissional (upload no campo “EXPERIENCIA PROFISSIONAL”), o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência na área ou função a que concorre (Frente e Verso);
- d) Documentação de qualificação profissional (upload no campo “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (Frente e Verso), atendendo os seguintes critérios:
 - As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função e com conclusão após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, não sendo válidos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, uma vez que são considerados como escolaridade e/ou titularidade, sob pena de eliminação da inscrição;
 - A carga horária deverá estar devidamente descrita no certificado, bem como os conteúdos ministrados;
 - Serão considerados apenas os cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Para as qualificações na modalidade de Educação a Distância (EAD), serão desconsiderados os certificados que não possuam código ou mecanismo de verificação de legitimidade no site da instituição formadora.
 - Para todas as qualificações (presencial e EAD), serão desconsiderados os cursos realizados em concomitância e com carga horária incompatível com o período de realização do curso.
- e) Demais Documentos: documentação LEGIVEL em ARQUIVO ÚNICO, seguindo a ordem de digitalização conforme sequência que segue abaixo (upload no campo “DEMAIS DOCUMENTOS”), colaborando com a celeridade da análise documental:
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (registrada em cartório) (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- Título Eleitoral (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes e Certidão de quitação eleitoral, expedido nos últimos 6 (seis) meses ou comprovante da última eleição, em caso da existência de 2 (dois) turnos é obrigatória a apresentação de ambos os comprovantes.
- Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso), obrigatória a apresentação de ambos os lados do documento, ainda que o verso esteja em branco ou apenas contenha informações julgadas insignificantes.
- Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias de: energia, água ou telefone; que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe, cônjuge, avô, avó, irmão, irmã; desde que comprovado o parentesco através de documentação oficial. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato ou de nenhum parente consanguíneo citado acima, este poderá ser em nome de terceiros, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital
- Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal (TRF1ª Região), Justiça Estadual (TJPA), Polícia Civil (PCPA), e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico;
- Comprovante de registro no órgão de classe (habilitação profissional), quando a função exigir.
- Declaração de Inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública estadual nos últimos 06 (seis) meses conforme modelo contido no Anexo X deste edital;
- Declarações de inexistência ou existência de vínculos com a Administração Pública conforme modelos contidos no Anexo VIII deste Edital;

2.1.13. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por documentos anexados em locais incorretos, o SIPROS (Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado) possui campos específicos para os grupos de documentos solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

2.1.14. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.12 deste Edital;

2.1.15. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital;

2.1.16. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.2. Da Segunda Fase: Análise Curricular

2.2.1. Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio e Fundamental, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;

2.2.2. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 8,50 (oito e meio) para os cargos de nível médio, observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate e nota 17 (dezesete) para os cargos de nível fundamental, observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.2.3. Somente serão pontuados no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre, dos últimos 05 (cinco) anos, emitidos e concluídos até a data da inscrição deste PSS;

2.2.4. Na função de Assistente Administrativo, de nível médio, não será acrescida pontuação decorrente de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação;

2.2.5. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim;

2.2.6. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

2.2.7. Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas para Análise Documental e curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;

2.2.8. Caso o tempo de serviço informado seja maior que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo comprovado.

2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.10. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular;

2.3. Da Terceira Fase: Entrevista Pessoal

2.3.1. Serão convocados para entrevista os classificados na etapa anterior para cada função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.3.2. Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

2.3.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

2.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver no mínimo a 7,0 (sete) pontos;

2.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

2.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID.

2.3.7. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5; 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencados nos referidos itens;

2.3.9. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos itens 3.1.1.7 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado deste PSS;

2.3.9.1. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.3.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

2.3.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.12. O candidato no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela SEAC, para comprovação de comparecimento.

2.3.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à entrevista presencial ou que não participar da entrevista por videoconferência na data e horário previamente estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

2.3.14. As entrevistas referentes às vagas destinadas à Região Metropolitana de Belém, serão realizadas de forma presencial, em local e horário a serem divulgados no ato da convocação.

2.3.15. As entrevistas referentes às vagas destinadas aos municípios de Parauapebas, Salinópolis, Dom Eliseu, Viseu, Redenção, Óbidos, Portel, Breves e Santarém serão realizadas por videoconferência, mediante utilização das plataformas WhatsApp, Zoom ou Google Meet.

2.3.16. O candidato convocado para entrevista por videoconferência será contatado por meio do número de telefone informado no ato da inscrição, observadas as datas previstas no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

2.3.17. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato, bem como dispor de equipamento, acesso à internet e condições técnicas adequadas para participação na entrevista por videoconferência.

2.3.18. A impossibilidade de contato com o candidato, o não ingresso na plataforma indicada no horário agendado ou a não participação na entrevista por motivos atribuíveis ao candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.2. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

3.3. O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

3.4. O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

3.5. O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

- 4.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular e na entrevista;
- 4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores;
- 4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.4. Após a consideração APROVADO E CLASSIFICADO, será estabelecida uma data para a assinatura do contrato, de acordo com juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, que será disponibilizada/publicada no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br , e/ou no Diário Oficial do Estado do Pará.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – na página de acompanhamento do candidato;
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado o horário local da capital do Estado do Pará;
- 5.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;
- 5.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais;
- 5.5. Somente serão admitidos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;
- 5.6. Não será permitida a interposição de recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo II deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

5.7. Não será permitida a interposição de recursos através de e-mails e protocolo de documento físico nesta SEAC, sendo aceito somente os recursos interpostos via www.sipros.pa.gov.br;

5.8. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página do Processo Seletivo SEAC 01/2026;

5.9. O recurso não terá efeito suspensivo;

5.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.11. A SEAC não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.12. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

5.13. Serão indeferidos os recursos que:

5.13.1. Não estiverem devidamente fundamentados;

5.13.2. Forem intempestivos;

5.13.3. Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS e;

5.13.4. Não apresentarem argumentação lógica;

5.13.5. Que ultrapassem o limite de 02 (duas) laudas/páginas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, serão assegurados o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado da função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

6.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5; este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

6.3 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição e anexar laudo no ato da inscrição do PSS, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

6.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas ao preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na SEAC:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva (Anexo VII) do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

- h) Apresentar CNH correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- i) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- j) Não ter sido contratado anteriormente pela SEAC ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;

7.2. Os candidatos convocados poderão ser submetidos a treinamento, capacitação, integração institucional ou atividades preparatórias para o exercício das atribuições da função.

7.3. As atividades de treinamento, capacitação ou integração poderão ser realizadas na sede da SEAC, em Belém, ou em qualquer Usina da Paz em funcionamento, especialmente naquela mais próxima da unidade de lotação do contratado, observadas a conveniência, a oportunidade e as necessidades da Administração.

7.4. A participação nas atividades de treinamento, capacitação ou integração, quando convocadas pela Administração, constitui dever funcional do contratado e poderá ocorrer antes do início efetivo das atividades na unidade de lotação ou durante a vigência do contrato.

7.5. A definição do local, período, metodologia e carga horária das atividades de treinamento, capacitação ou integração será realizada exclusivamente pela SEAC, de acordo com as necessidades institucionais e operacionais do serviço.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 6 (seis) meses. A contar da publicação da homologação do resultado final no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.

8.2. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

8.3. O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período a critério e/ou necessidade da administração;

8.4. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

8.5. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991;

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

8.7. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

8.9. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;

8.10. A chamada dos aprovados respeitará a ordem de classificação e será realizada durante o prazo de validade do PSS, ocorrendo de acordo com a conveniência e oportunidade e necessidade de serviço da SEAC, não gerando direito subjetivo à nomeação;

8.11. Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o subitem 7.1 e Anexo VI, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo SEAC;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

8.12. O candidato aprovado poderá, a critério da SEAC, ser deslocado temporariamente para a sede da Secretaria ou para outra Usina da Paz, para fins de treinamento, capacitação, integração institucional ou execução de atividades relacionadas às necessidades do serviço, observados os princípios da conveniência e oportunidade da Administração.

8.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 02 de junho de 2026.

MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA
Secretária de Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

NIVEL MÉDIO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
Nº	Cargo	Especialidade/ Experiência	Unid.	Vagas	AC	PCD (5%)
1	Assistente Administrativo	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades administrativas, de atendimento, apoio técnico ou funções correlatas nas áreas pública ou privada	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - RMB	9	5	4
			SALINÓPOLIS	4		
			RENDENÇÃO	4		
			PORTEL	4		
			DOM ELISEU	4		
			ÓBIDOS	4		
			PARAUAPEBAS	4		
			BREVES	4		
			SANTARÉM	4		
			WISEU	4		
TOTAL				45		

AC – Quantidade de vagas para ampla concorrência.

PcD – Quantidade de vagas para pessoas com deficiência.

Distribuição final — Assistente Administrativo:

AC	PcD	Pretos/Pardos	Indígenas	Quilombolas	Total
41	4	13	3	3	64



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

NIVEL FUNDAMENTAL - MOTORISTA – CAT. B						
Nº	Cargo	Especialidade/ Experiência	Unid.	Vagas	AC	PCD (5%)
1	Motorista	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino pública ou particular devidamente reconhecida por órgão oficial e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "B", "C", "D" ou "E" Ter pelo menos 2 anos de habilitação	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - RMB	2	1	1
			SALINÓPOLIS	1	1	
			RENDENÇÃO	1	1	
			DOM ELISEU	1	1	
			ÓBIDOS	1	1	
			WISEU	1	1	
TOTAL				7		

AC – Quantidade de vagas para ampla concorrência.

PcD – Quantidade de vagas para pessoas com deficiência.

Distribuição final — Motorista Cat. B:

AC	PcD	Pretos/Pardos	Indígenas	Quilombolas	Total
6	1	2	1	1	11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

NIVEL FUNDAMENTAL - MOTORISTA – CAT. D REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM					
Nº	Cargo	Vagas	Especialidade/Experiência	AC	PCD (5%)
1	Motorista	10	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino pública ou particular devidamente reconhecida por órgão oficial e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “D” ou “E” Ter pelo menos 2 anos de habilitação	5	1
Total				6	

AC – Quantidade de vagas para ampla concorrência.

PcD – Quantidade de vagas para pessoas com deficiência.

Distribuição final — Motorista Cat. D:

AC	PcD	Pretos/Pardos	Indígenas	Quilombolas	Total
5	1	2	1	1	10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Elaboração do Edital de PSS	29/05/26
Publicação do Edital Abertura do PSS	08/06/26
Período de Inscrições	09/06/26 – 10/06/26
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	11/06/26 – 12/06/26
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	15/06/26
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	16/06/26
Período de análise dos recursos interpostos contra Resultado preliminar da segunda fase	17/06/26 – 18/06/26
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	19/06/26
Período de realização da terceira fase – Entrevistas presenciais e por Videoconferência	22/06/26 – 24/06/26
Resultado da terceira fase (Entrevista) e Resultado Final	26/06/26



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Requisitos	
Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades administrativas, de atendimento, apoio técnico ou funções correlatas nas áreas pública ou privada.	
Descrição de atribuições	
Auxiliar os técnicos nos estudos, no planejamento, na execução e na avaliação das atividades relacionadas com as respectivas áreas de atuação; orientar, executar e controlar os serviços auxiliares de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial; e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.	
Jornada de trabalho	Vencimento base (Será acrescido de outras vantagens legais)
30H	R\$1.399,20
CARGO MOTORISTA	
Requisitos	
Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino pública ou particular devidamente reconhecida por órgão oficial e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "B" e "D". Ter pelo menos 2 anos de habilitação.	
Descrição de atribuições	
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transportes de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.	
Jornada de trabalho	Vencimento base (Será acrescido de outras vantagens legais)
30H	R\$1.399,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

I – ESCOLARIDADE

Nível médio:

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço	Documento que comprove a existência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 3 pontos

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação.	1 ponto para cada 40h apresentadas e comprovadas, até no máximo de 10 pontos.

- Máximo: 21,5 pontos;
- Diploma de conclusão frente e verso e o histórico escolar (Médio);
- Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo declarações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

I – ESCOLARIDADE

Nível Fundamental – Motorista:

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	17 pontos

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidões com respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal / recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 3 pontos

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificado de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	1 ponto para cada 40h apresentadas e comprovadas, até no máximo de 10 pontos.

- Máximo: 30 pontos;
- Certificado frente e verso;
- O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma vez;
- Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição neste PSS;
- Não serão aceitos para comprovação de conclusão do Ensino Fundamental, Declarações de Conclusão de Curso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	REQUISITO	Nota
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada	2,5 pontos
Capacidade de trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos
Máximo		10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. (a) _____, portador (a) do RG n.º _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, é residente e domiciliado à

_____, Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Belém, _____ / _____ / _____ .

NOME COMPLETO

CPF:

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: LUZ, ÁGUA, GÁS, TELEFONE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins, junto a essa Instituição, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Belém, _____ / _____ / ____ .

NOME COMPLETO

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, DECLARO para os devidos fins de direito, junto a Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, na função de _____ o seguinte:

() Não possuo vínculo Federal.

() Sim, possuo vínculo Federal no Órgão _____, no Cargo de _____.

() Não possuo vínculo Estadual.

() Sim, possuo vínculo Estadual no Órgão _____, no Cargo de _____.

() Não possuo vínculo Municipal.

() Sim, possuo vínculo Municipal no Órgão _____, no Cargo de _____.

Belém, _____ / _____ / _____.

NOME COMPLETO

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PCD

A fim de participar deste processo seletivo na modalidade de concorrência ações afirmativas, em observância à IN nº 001/2026, de 09 de abril de 2026, eu, _____ [nome completo da pessoa candidata], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, subscrevo a seguinte autodeclaração:

() declaro que sou pessoa com deficiência (PcD), anexando ao processo de inscrição esta autodeclaração e UM dos documentos especificados abaixo:

I - LAUDO MÉDICO (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) de especialista.

Declaro, igualmente, que atendo aos requisitos correspondentes à minha categoria de vaga reservada e à minha autodeclaração, e que concordo com as condições e procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo, aos quais tive pleno acesso.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Belém, _____ / _____ / ____ .

NOME COMPLETO

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077/2011.

Belém, _____ / _____ / ____ .

NOME COMPLETO

CPF: